



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA FARMÁCIA BÁSICA, COM ACESSO REMOTO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO OS MÓDULOS DE DISPENSAÇÃO (BAIXA), AQUISIÇÃO, ESTOQUE, TABELAS DE MEDICAMENTOS COM ESTRUTURA UNIFICADA AOS CÓDIGOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GRÁFICOS, ESTATÍSTICA, RELATÓRIOS ANALÍTICOS E AUTOMATIZADOS PARA REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS COM CRIAÇÃO, PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTÔNOMA SEGUINDO OS LAYOUTS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GESTÃO E CONTROLE DE VIAGENS COM GERAÇÃO DE CÓDIGOS DE PRODUÇÃO PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AGRUPADORES E GRÁFICOS ESTATÍSTICOS, E CADASTRO ÚNICO (GERAL) COM DADOS PESSOAIS, ENDEREÇOS, CNS, ÁREA, MICRO-ÁREA E FAMÍLIA, ENTRE OUTROS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA USO EXCLUSIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, CNPJ nº 14.008.675/0001-91, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro.

GESTORA DO FUNDO: Sra. Ivone Defreyn Nienkotter.

FISCAL DO CONTRATO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: Sra. Juliana Weber.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DE TI: Sr. Fábio Telles.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso mensal de Sistema de Gestão da Farmácia Básica e Gestão Administrativa, com acesso remoto e ilimitado de usuários, para uso exclusivo na Secretaria Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, em cumprimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O Município de Petrolândia/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, é representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Souza, enquanto o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.008.675/0001-91, é gerido pela Sra. Ivone Defreyn Nienkotter, cabendo a fiscalização contratual à servidora Sra. Juliana Weber.

1.3. Anteriormente, a Administração Municipal promoveu o Pregão Eletrônico nº 17/2025, originado do Processo Administrativo nº 92/2025, voltado à contratação de sistemas estruturantes da administração geral, contemplando módulos como contabilidade pública, tesouraria, compras e almoxarifado geral, sem abranger a solução especializada para gestão da Farmácia Básica, gestão automatizada de documentos setoriais da saúde e controle estatístico de viagens.

1.4. A rotina operacional da Secretaria Municipal de Saúde demanda um sistema focado e enxuto que assegure o controle rigoroso da Farmácia Básica, compreendendo os módulos de Dispensação com baixa imediata, Aquisição, Estoque e Tabelas de medicamentos com estrutura unificada aos códigos oficiais do Ministério da Saúde, além da geração de gráficos, estatísticas, relatórios analíticos e relatórios automatizados para o processo de reposição de medicamentos.

1.5. De igual modo, verifica-se a necessidade operacional de um Sistema de Gestão de Documentos integrado, capaz de realizar a criação e o preenchimento automático de documentos administrativos e assistenciais segundo os layouts padronizados pela Secretaria



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

de Saúde, dotado de acesso remoto e numerações sequenciais incorporadas de forma autônoma, bem como de módulo de Gestão e Controle de Viagens que gere os códigos de produção para o Ministério da Saúde com agrupadores e gráficos estatísticos.

1.6. Sob a perspectiva do interesse público, o Município de Petrolândia/SC contava com 6.716 habitantes no Censo de 2022 e população estimada pelo IBGE de 6.996 habitantes em 2025, distribuídos em uma área territorial de 306,76 quilômetros quadrados entre os distritos Sede e Rio Antinha, exigindo um Cadastro Único Geral que centralize informações pessoais, endereços, Cartão Nacional de Saúde, Área, Micro-Área e composição familiar.

1.7. Considerando que aproximadamente 89% das receitas correntes municipais decorrem de transferências constitucionais e legais, torna-se imperativa a adoção de um software de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, cuja mensalidade já englobe integralmente a disponibilização da solução, as atualizações legais e toda a assistência técnica e suporte, evitando dispêndios extras com implantação ou horas técnicas avulsas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 18, § 1º, inciso II, combinado com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual da entidade, de modo a evidenciar o alinhamento estratégico da despesa com o planejamento global da Administração Pública.

2.2. Registra-se, para fins de transparência e regularidade processual, que o Município de Petrolândia/SC não instaurou formalmente o seu Plano de Contratações Anual para o exercício em curso, motivo pelo qual não se mostra materialmente possível indicar o código de registro da presente demanda no aludido instrumento neste momento.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

2.3. Enquanto o Plano de Contratações Anual não for instituído no âmbito municipal, a compatibilização desta contratação dar-se-á diretamente com as leis orçamentárias vigentes, compreendendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como com a programação anual de saúde, em atenção às diretrizes da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC.

2.4. Assim que o Poder Executivo Municipal regulamentar e implantar o Plano de Contratações Anual, o Fundo Municipal de Saúde providenciará a imediata inclusão deste contrato continuado no planejamento anual subsequente, realizando avaliações periódicas antes do início de cada exercício financeiro para confirmar a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade econômica da locação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, operando com acesso remoto, multiusuário ilimitado e pagamento mensal fixo que abrange licença de uso, manutenção e suporte técnico integral, conforme o item 2.2.3.1 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC.

3.2. Estima-se que a solução tecnológica deverá atender integralmente aos requisitos estruturais de padrão tecnológico e segurança da informação indispensáveis ao funcionamento confiável na Secretaria Municipal de Saúde, destacando-se os seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

- a) operação com acesso remoto seguro via internet, mediante protocolo criptografado, controle de acesso individualizado por usuário e perfil de permissão, e registro completo de logs e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema;
- b) estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos cidadãos cadastrados, rotinas automatizadas de cópia de segurança diária e exportação de dados em formatos abertos;
- c) estruturação unificada das tabelas de medicamentos e procedimentos com os códigos oficiais do Ministério da Saúde, permitindo a geração fidedigna dos códigos de produção de viagens e a rastreabilidade completa das movimentações da Farmácia Básica.

3.3. No plano funcional, a solução contratada deverá contemplar obrigatoriamente quatro núcleos operacionais integrados: o Sistema de Gestão da Farmácia Básica (Dispensação/Baixa, Aquisição, Estoque, Tabelas unificadas ao Ministério da Saúde, gráficos, estatística, relatórios analíticos e relatórios automatizados para reposição), o Sistema de Gestão de Documentos (criação e preenchimento automático conforme layouts da Secretaria de Saúde e numeração sequencial autônoma), a Gestão e Controle de Viagens (códigos de produção do Ministério da Saúde, agrupadores e gráficos estatísticos) e o Cadastro Único Geral (dados pessoais, endereços, CNS, Área, Micro-Área e Família).

3.4. Em cumprimento às normas aplicáveis às contratações públicas de software no Estado de Santa Catarina, o futuro Termo de Referência observará a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei nº 13.709, de 2018, a Lei nº 12.527, de 2011, a Instrução Normativa nº TC-28, de 2021, e a Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, adotando-se como referência técnica de qualidade e ciclo de vida, no que couber, as normas ABNT NBR ISO/IEC 12207, ABNT NBR ISO/IEC 25010 e ABNT NBR ISO/IEC 27001, sem exigir certificação ISO como requisito restritivo de habilitação.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

3.5. Para aferição prática da conformidade da solução ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, estima-se a previsão de Prova de Conceito no Termo de Referência, a ser realizada em prazo não inferior a 7 (sete) dias corridos após a sessão pública, mediante roteiro objetivo previamente divulgado no edital, avaliação pelo método SIM/NÃO, gravação integral da sessão e acompanhamento por representante de TI e servidor da Secretaria de Saúde, em estrita observância ao item 2.2.4 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026.

3.6. Na fase de habilitação técnica e econômico-financeira, visando preservar a ampla competitividade do certame e respeitar os limites do art. 67 e do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as vedações expressas da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, o edital observará rigorosamente as seguintes diretrizes:

- a) exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de sistema de gestão compatível com o objeto, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de quantitativos idênticos ou superiores aos licitados;
- b) vedação absoluta de exigir comprovação de capital social ou patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, prova de vínculo empregatício permanente da equipe técnica antes da contratação ou declaração de que a licitante seja a desenvolvedora exclusiva do software.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa das quantidades foi dimensionada de forma enxuta e aderente à realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, consolidando toda a contratação em um



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

único item de serviço continuado de licenciamento mensal pelo período inicial de 12 (doze) meses.

4.2. Diferentemente de modelagens que fragmentam a contratação em múltiplos itens acessórios, a Administração definiu estrategicamente que não serão cotados serviços destacados de implantação ou migração inicial, tampouco serão estimadas horas avulsas de assistência técnica presencial ou remota, devendo todas as rotinas de configuração, disponibilização, suporte técnico permanente e manutenção estar integralmente incluídas na mensalidade do software.

4.3. A tabela a seguir apresenta a estrutura quantitativa única definida neste estudo preliminar, registrando-se que a definição dos preços unitários referenciais e a memória de cálculo financeira constarão do Formulário de Pesquisa de Preços e do Termo de Referência, documentos subsequentes da fase preparatória:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Licenciamento mensal de uso de Sistema de Gestão da Farmácia Básica e Gestão Administrativa para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo os módulos de Dispensação (Baixa), Aquisição, Estoque, Tabelas de medicamentos com estrutura unificada aos códigos do Ministério da Saúde, gráficos, estatística, relatórios analíticos e relatórios automatizados para reposição de medicamentos; Sistema de Gestão de Documentos com criação e preenchimento automático segundo layouts da Secretaria de Saúde, acesso remoto e numerações sequenciais autônomas; Gestão e Controle de Viagens com geração de códigos de produção para o Ministério da Saúde, agrupadores e gráficos estatísticos; e Cadastro Único (Geral) com informações pessoais, endereços, CNS, Área, Micro-Área e Família, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica integral.	Mês	12

4.4. A memória de cálculo da quantidade de 12 (doze) meses decorre diretamente da anualidade orçamentária e da necessidade ininterrupta de operação da Farmácia Básica, emissão de documentos e controle de viagens durante todos os meses do exercício,



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

permitindo a prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Embora a licença de uso contemple acesso simultâneo ilimitado de usuários sem cobrança adicional por terminal, processador ou memória RAM (item 2.2.3.4 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026), estima-se que o sistema será operado diariamente pelos servidores lotados na Farmácia Básica Municipal, na recepção e regulação de viagens e na coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a uma base cadastral aproximada de 7.000 cidadãos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado previsto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, tem por finalidade identificar as alternativas tecnológicas existentes no setor de software para gestão em saúde pública, avaliando os custos diretos e indiretos, a eficácia operacional e a aderência às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/SC.

5.2. Para fundamentar a escolha técnica da Administração, foram analisadas quatro alternativas distintas disponíveis para informatização das rotinas de farmácia, documentação administrativa, viagens e cadastro geral:

a) Alternativa 1 – Utilização exclusiva de sistemas gratuitos do Governo Federal (como e-SUS APS e Hórus): embora sem custo de licenciamento, não oferecem módulo personalizado de Gestão de Documentos com preenchimento automático segundo os layouts próprios da Secretaria Municipal de Saúde e numeração sequencial autônoma, nem relatórios automatizados customizados de reposição e agrupadores específicos de viagens;



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

- b) Alternativa 2 – Desenvolvimento de software próprio pelo Município: mostra-se tecnicamente inviável e antieconômico, pois o Município de Petrolândia/SC não dispõe de quadro próprio de analistas e programadores para desenvolver, testar, hospedar e atualizar continuamente as tabelas de medicamentos e códigos de produção do Ministério da Saúde;
- c) Alternativa 3 – Contratação de ERP de gestão plena de saúde de grande porte (contemplando até 17 módulos complexos, laboratório, urgência hospitalar, implantação milionária e centenas de horas técnicas): apresenta custo mensal excessivamente elevado (média de R\$ 3.655,79 mensais apenas de locação, além de custos elevados de implantação e horas técnicas), extrapolando a necessidade objetiva do setor administrativo e de Farmácia Básica;
- d) Alternativa 4 – Locação mensal de software especializado em Gestão da Farmácia Básica, Gestão de Documentos, Controle de Viagens e Cadastro Único Geral, com acesso remoto e suporte e assistência técnica integralmente inclusos na mensalidade: atende com exatidão cirúrgica à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, elimina custos ocultos de implantação e banco de horas e proporciona expressiva economia ao erário.

5.3. Em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, e às orientações da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, comparou-se a aquisição definitiva de licença perpétua com o modelo de locação mensal continuada com suporte incluso, concluindo-se pela nítida superioridade técnica e econômica da locação mensal, que transfere à contratada todo o encargo de atualização contínua das tabelas do Ministério da Saúde e assistência técnica permanente.

5.4. Na prospecção preliminar junto ao mercado regional de fornecedores especializados nesse escopo específico, verificou-se a plena disponibilidade de empresas aptas a fornecer a solução completa (a exemplo das empresas Frenzel Sistemas Ltda. e Andreini Cesar Lohn – ME / Lohn Informática, além de outros fornecedores do ramo), demonstrando a existência



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

de ambiente competitivo saudável para realização de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço, sem adoção do Sistema de Registro de Preços (item 2.5.2.1 da NT TC-19/2026).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em conformidade com as diretrizes metodológicas da fase de planejamento preliminar, este Estudo Técnico Preliminar não fixa de modo definitivo o orçamento máximo do edital, registrando que a pesquisa de preços detalhada, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos comprobatórios, é formalizada no Formulário de Pesquisa de Preços e consolidada no Termo de Referência.

6.2. A composição do preço de referência observará rigorosamente o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Regulamento Municipal nº 026, de 2023, a Nota Técnica nº TC-1, de 2021, e a Nota Técnica nº TC-19, de 2026, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, combinando a consulta ao Painel de Preços (Portal Farol do TCE/SC) com a pesquisa direta formal junto a fornecedores especializados.

6.3. Cumpre destacar que a análise crítica dos preços públicos extraídos do Portal Farol do TCE/SC revelou que as atas de municípios como Videira, Joaçaba, Laguna e Ilhota referem-se a sistemas globais de alta complexidade (com até 17 módulos hospitalares e ambulatoriais, apresentando média de R\$ 3.655,79 e mediana de R\$ 3.382,49 mensais), ao passo que as propostas comerciais específicas para o objeto enxuto ora demandado (Frenzel Sistemas Ltda. no valor de R\$ 700,00 mensais e Lohn Informática no valor de R\$ 890,00 mensais) refletem com fidelidade o porte e o escopo exato da contratação.

6.4. Dessa forma, estima-se que o Termo de Referência adotará o critério da vantajosidade e economicidade sobre as propostas aderentes ao escopo exato da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, estabelecendo um valor mensal estimado altamente econômico, já



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

compreendendo licença de uso, disponibilização inicial, manutenção e assistência técnica integral, sem qualquer custo adicional de implantação ou horas técnicas.

6.5. Os recursos financeiros necessários para fazer frente à despesa estão devidamente previstos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, cuja dotação orçamentária específica constará expressamente do Termo de Referência e será ratificada antes da assinatura contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida consiste no fornecimento continuado de licença de uso de Sistema de Gestão da Farmácia Básica e Gestão Administrativa, operando com acesso remoto e número ilimitado de usuários, compreendendo a disponibilização configurada do sistema, atualização das tabelas oficiais do Ministério da Saúde, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico integral durante toda a vigência contratual.

7.2. O módulo de Gestão da Farmácia Básica proporcionará o controle integral do ciclo logístico de medicamentos, abrangendo o registro de Aquisição, controle de Estoque por lote e validade, Dispensação com baixa imediata vinculada ao paciente, Tabelas de medicamentos unificadas com os códigos do Ministério da Saúde, além de gráficos, estatísticas, relatórios analíticos e relatórios automatizados para o processo de reposição de medicamentos.

7.3. O módulo de Sistema de Gestão de Documentos permitirá a criação, padronização e preenchimento automático de documentos administrativos, declarações, laudos e encaminhamentos seguindo rigorosamente os layouts definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, operando com acesso remoto e numerações sequenciais já incorporadas aos documentos de forma autônoma.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

7.4. O módulo de Gestão e Controle de Viagens assegurará o gerenciamento completo do transporte de pacientes, gerando de forma automatizada os códigos de produção exigidos pelo Ministério da Saúde, organizando os registros por agrupadores operacionais e emitindo gráficos estatísticos das viagens realizadas, integrado ao Cadastro Único Geral que armazena dados pessoais, endereços, Cartão Nacional de Saúde (CNS), Área, Micro-Área e Família.

7.5. Em atendimento ao art. 29-A da Instrução Normativa nº TC-28, de 2021, e à Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, a disponibilização, configuração dos layouts da Secretaria de Saúde, unificação das tabelas e capacitação operacional dos servidores ocorrerão no início da vigência contratual sem qualquer custo adicional de implantação, permanecendo o suporte técnico disponível remotamente e presencialmente sempre que necessário, também sem cobrança de horas técnicas.

7.6. Todos os dados inseridos no sistema são de propriedade exclusiva do Município de Petrolândia/SC, obrigando-se a contratada a garantir a exportação a qualquer tempo em formatos abertos acompanhados de dicionário de dados, o cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a manutenção de acesso em modo leitura ao término do contrato para assegurar transição segura.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O art. 40, inciso V, alínea 'b', e o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelecem o parcelamento do objeto como diretriz quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, impondo à equipe de planejamento avaliar a divisibilidade da solução tecnológica ora pretendida.

8.2. No presente caso, a contratação em certame próprio e separado do sistema ERP geral do Município (Pregão Eletrônico nº 17/2025) já concretiza o parcelamento positivo



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

recomendado pelo item 2.2.2.10 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, permitindo a participação de empresas especializadas em softwares voltados à gestão de secretarias de saúde e farmácia básica.

8.3. Por outro lado, o fracionamento interno do objeto entre múltiplos fornecedores distintos para separar os módulos de Farmácia Básica, Gestão de Documentos, Controle de Viagens e Cadastro Único Geral mostra-se técnica e economicamente inviável, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, pois todos esses módulos operam de forma intrinsecamente integrada sobre a mesma base cadastral única do cidadão (CNS, Área, Micro-Área e Família).

8.4. Ademais, como a Administração eliminou a cobrança de itens acessórios de implantação e de horas de assistência técnica, unificando toda a prestação em um único item mensal de licenciamento com suporte incluso, a adjudicação por item único a um só fornecedor garante integridade absoluta do banco de dados, responsabilidade técnica indivisa, eliminação de retrabalho e significativa economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, o Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC pretende alcançar resultados diretos e mensuráveis em termos de eficiência operacional, controle patrimonial de medicamentos, celeridade administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos da saúde, conforme preconiza o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No âmbito da eficácia e qualidade dos serviços prestados à população, destacam-se os seguintes benefícios diretos esperados com a operação integrada dos módulos:



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

a) controle rigoroso e em tempo real das entradas por aquisição, saldos de estoque e baixas por dispensação na Farmácia Básica, apoiado por relatórios automatizados de reposição que evitam o desabastecimento de medicamentos essenciais e perdas por vencimento;

b) padronização e agilidade na emissão de documentos administrativos e assistenciais mediante preenchimento automático a partir do Cadastro Único Geral e numeração sequencial autônoma, eliminando erros manuais e extravios de numeração;

c) apuração fidedigna dos códigos de produção de viagens para o Ministério da Saúde e visualização imediata de agrupadores e gráficos estatísticos sobre o transporte de pacientes, qualificando a tomada de decisão da gestão.

9.3. Sob o prisma da economicidade financeira, a adoção de mensalidade fixa que já engloba disponibilização inicial, manutenção e assistência técnica integral elimina o risco de aditivos ou faturamentos inesperados de banco de horas técnicas e taxas de implantação, proporcionando previsibilidade orçamentária absoluta e redução drástica do dispêndio global anual em comparação aos modelos tradicionais.

9.4. A fiscalização contratual aferirá continuamente o alcance desses resultados mediante indicadores objetivos, tais como o índice de disponibilidade mensal do sistema, o tempo de atendimento dos chamados de suporte, a regularidade na geração dos relatórios de reposição da farmácia e a exatidão dos códigos de produção das viagens realizadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Previamente à celebração e ao início da execução contratual, a Administração Municipal adotará providências administrativas e técnicas voltadas a assegurar a plena governança, a fiscalização eficiente e a imediata operacionalização do software na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

10.2. As medidas preparatórias internas a serem cumpridas pelo Fundo Municipal de Saúde compreendem:

- a) designação formal da servidora Sra. Juliana Weber como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, com o apoio técnico do servidor de Tecnologia da Informação Sr. Fábio Telles e sob a gestão da Sra. Ivone Defreyn Nienkotter;
- b) levantamento e entrega à futura contratada dos modelos e layouts oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para parametrização imediata no Sistema de Gestão de Documentos com numeração sequencial autônoma;
- c) verificação das estações de trabalho e dos links de conectividade à internet na Farmácia Básica e nos setores de viagens e administração da Secretaria de Saúde, bem como disponibilização da base cadastral existente para importação no Cadastro Único Geral.

10.3. Em estrito cumprimento ao princípio da segregação de funções destacado no item 2.2.2.4 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, este Estudo Técnico Preliminar é assinado conjuntamente pela gestora do Fundo, pela fiscal designada e pelo responsável técnico de TI, sendo submetido à aprovação da autoridade competente e publicado como anexo integrante do edital.

10.4. Durante toda a vigência do ajuste, a fiscalização manterá registro sistematizado das ocorrências operacionais e dos chamados técnicos abertos, assegurando o controle rigoroso dos níveis de serviço e subsidiando as decisões futuras acerca da prorrogação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, cumpre identificar as contratações correlatas e interdependentes mantidas pela Administração Municipal que



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

guardam interface com o funcionamento do Sistema de Gestão da Farmácia Básica e Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde.

11.2. A principal contratação correlata consiste no Pregão Eletrônico nº 17/2025 (Processo Administrativo nº 92/2025), por meio do qual o Município contratou os sistemas estruturantes de contabilidade pública, tesouraria, compras, licitações e almoxarifado geral da Administração.

11.3. Em observância ao item 2.2.1.2 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, resta claramente delimitado que não há sobreposição funcional indevida entre os objetos: enquanto o almoxarifado do Pregão Eletrônico nº 17/2025 destina-se ao controle patrimonial e contábil de materiais de expediente e consumo geral do Município, o módulo de Farmácia Básica ora planejado executa especificamente a dispensação farmacêutica ao paciente, a unificação com as tabelas de medicamentos do Ministério da Saúde e os relatórios automatizados de reposição sanitária, permitindo intercâmbio de dados por exportação em formatos abertos sempre que necessário.

11.4. Como contratações interdependentes já providas pela Administração, destacam-se os serviços contínuos de acesso à internet nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e o parque de microcomputadores e impressoras já instalados nos setores de farmácia, recepção e administração, não sendo necessária qualquer aquisição adicional de hardware para o funcionamento da solução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Em consonância com o art. 5º, o art. 11, inciso IV, e o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021, a equipe de planejamento avaliou os potenciais impactos ambientais da



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

contratação ao longo de seu ciclo de vida, tomando por referência as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

12.2. Tratando-se de licenciamento de software com acesso remoto e processamento digital, a contratação não gera resíduos sólidos diretos nem emissões poluentes, produzindo, ao contrário, impacto ambiental altamente positivo na rotina da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. A implantação do Sistema de Gestão de Documentos com criação e preenchimento automático em meio eletrônico, aliada à geração de relatórios analíticos digitais e gráficos estatísticos em tela, reduzirá substancialmente o consumo diário de papel, toners de impressão e pastas de arquivamento físico nas unidades da Secretaria de Saúde.

12.4. Adicionalmente, o controle informatizado rigoroso dos prazos de validade e dos relatórios automatizados de reposição no módulo da Farmácia Básica contribuirá diretamente para evitar o vencimento de medicamentos em estoque, reduzindo a geração de resíduos químicos e farmacêuticos que demandam descarte especial oneroso sob a Lei nº 12.305, de 2010.

12.5. Como medidas permanentes de sustentabilidade operacional, a Administração priorizará a realização de atendimentos de suporte técnico e treinamentos complementares por via remota, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa decorrentes de deslocamentos veiculares, e manterá toda a documentação gerencial e manuais exclusivamente em formato eletrônico.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante de todos os elementos técnicos, operacionais, normativos e mercadológicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que a contratação de Sistema de Gestão da Farmácia Básica e



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

Gestão Administrativa é plenamente adequada, viável e indispensável ao atendimento do interesse público no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC.

13.2. A modelagem adotada mostra-se tecnicamente precisa ao contemplar exatamente os módulos necessários à rotina da Secretaria de Saúde (Dispensação/Baixa, Aquisição, Estoque, Tabelas unificadas ao Ministério da Saúde, relatórios automatizados de reposição, Gestão de Documentos com preenchimento automático e numeração sequencial autônoma, Gestão e Controle de Viagens com códigos de produção e Cadastro Único Geral).

13.3. Do ponto de vista econômico-financeiro, a estruturação do objeto em item único mensal com acesso ilimitado de usuários, sem cobrança destacada de implantação e com todas as atividades de manutenção e assistência técnica integralmente inclusas na mensalidade, representa solução altamente econômica, transparente e alinhada aos preceitos da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC.

13.4. A viabilidade orçamentária e a vantajosidade dos preços estimados encontram-se respaldadas nas propostas específicas colhidas junto a fornecedores do ramo e nos levantamentos consolidados no Formulário de Pesquisa de Preços e no Termo de Referência que sucedem este estudo.

13.5. Pelo exposto, a equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da contratação e recomenda o regular prosseguimento do processo administrativo para realização de dispensa de licitação, pelo critério de julgamento de menor preço, submetendo o presente estudo à aprovação da autoridade competente.

Petrolândia/SC, 19 de outubro de 2026.

IVONE DEFREYN
NIENKOTTER:41
618785915

Assinado de forma digital
por IVONE DEFREYN
NIENKOTTER:41618785915
Dados: 2026.10.22 10:13:24
-03'00'



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

IVONE DEFREYN NIENKOTTER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

JULIANA WEBER

Data: 22/10/2026 10:36:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA WEBER

Fiscal do Contrato e Liquidação da Despesa

FABIO

TELLES:033

47418905

Assinado de forma
digital por FABIO

TELLES:03347418905

Dados: 2026.10.22
10:56:25 -03'00'

FÁBIO TELLES

Responsável Técnico em Tecnologia da Informação